

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1877



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Resoluções	5
Licitações e Contratos	9
Autorização de Contratação Direta	9

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 1.588, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

KELLY CRISTINA SOARES, Controladora Interna do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 600 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a Dra. **VANUSA APARECIDA FREIRE**, procuradora do município, matrícula funcional nº 984, **SAMUEL DEVIDI SOBRAL BRIGIA**, corregedor da Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 3253, do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal e **DEISE SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, para sob a presidência da primeira, constituir **Comissão de Sindicância Investigativa**, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos que constam do processo administrativo nº 12.326-3/2024, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos onze dias do mês de setembro do ano de 2024.

KELLY CRISTINA SOARES

Controladora Interna do Município

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 973, DE 15 DE ABRIL DE 2024

CESSA os efeitos da Portaria nº 4372, de 21 de fevereiro de 2020, que nomeou a servidora Leticia dos Santos Oliveira Paz a ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da Portaria nº 4372, de 21 de fevereiro de 2020, que nomeou a servidora **LETICIA DOS SANTOS OLIVEIRA PAZ**, a ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 2º - Fica **declarado** vago o cargo em comissão de Chefe de Divisão, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de

abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 974, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Nomeia LETICIA DOS SANTOS OLIVEIRA PAZ para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, a partir de 01 de abril de 2024, **LETICIA DOS SANTOS OLIVEIRA PAZ**, RG nº 418383923 SSP/SP, CPF 443.513.848-40, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-02 (dois), constante da LC 533/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.241, DE 05 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA Maria da Paz Nobre de Oliveira, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral para ocupar a função de confiança de Coordenador de Área, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 04 de junho de 2024, o(a) servidor(a), **MARIA DA PAZ NOBRE DE OLIVEIRA**, RG nº 54167867-X SSP/SP, CPF 353.398.558-05, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura -



Ajudante Geral, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Área, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-01 (um) da Lei Complementar nº 533, de 15 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 910, DE 05 DE ABRIL DE 2024

CESSA os efeitos da portaria nº 437, de 16 de fevereiro de 2024, que nomeou o (a) servidor (a) SAULO MARQUES BARDUZZI a ocupar a função de confiança de Coordenador de Área.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 437, de 16 de fevereiro de 2024, que nomeou o (a) servidor (a) **SAULO MARQUES BARDUZZI**, a ocupar a função de confiança de Coordenador de Área, voltando o (a) mesmo (a) ocupar o cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago a função de confiança de Coordenador de Área, junto a Secretaria Municipal Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 915, DE 05 DE ABRIL DE 2024

***NOMEIA Saulo Marques Barduzzi**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade, lotado(a) na Secretaria Municipal*

de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de abril de 2024, o(a) servidor(a) **SAULO MARQUES BARDUZZI**, RG nº 304719857 SSP/SP, CPF 345.520.698-02, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-03 (três) da Lei Complementar nº 533, de 15 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.257, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Altera a jornada de trabalho da servidora pública MEI YING WANG CARRARA, ocupante do cargo público de Farmacêutico, passando de 36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas semanais.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ALTERADA** a jornada de trabalho da servidora pública **MEI YING WANG CARRARA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Farmacêutico, passando de 36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo administrativo nº 6189/2024 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública



Resoluções

ITUPEVA
PREFEITURAEDUCAÇÃO
SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 02/2024

Disciplina a pontuação dos Professores de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Itupeva para fins de atribuição de classes e/ou aulas para os anos letivos de 2025 e 2026, produzindo seus efeitos na classificação referente ao processo de atribuição de classes e/ou aulas 2024/2025, no conjunto das unidades escolares junto aos professores efetivos dos segmentos de Educação Infantil, Desenvolvimento Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial, Educação Física, Música, Língua Inglesa e Filosofia em consonância com a LC 387/2015 no Capítulo VI seção I e II; Capítulo VII na seção I e II e LC 535/2023, no que couber.

Monica Oliveira da Silva, Secretária de Educação do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art.1º Para efeito de atribuição de aulas aos docentes dos segmentos de Educação Infantil, Desenvolvimento Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial, Educação Física, Música, Língua Inglesa e Filosofia, serão classificados observando-se anualmente as datas limites de 30/06/2024 (para o primeiro período) e 30/06/2025 (para o segundo período), na seguinte conformidade:

I – Quanto ao tempo de serviço (tempo não concomitante):

- a) No cargo: **0,004 ponto** por dia até no máximo **43,8 pontos**;
- b) No campo de atuação no Magistério Público Oficial (tempo não concomitante): **0,001 ponto** por dia, até no máximo de **20,0 pontos**.

II – Quanto aos títulos referentes ao campo de atuação:

- a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela Secretaria de Educação do Município de Itupeva, vinculado ao cargo: **1,0 ponto** por certificado, até no máximo de **3,0 pontos**, excluindo-se o de provimento do cargo;
- b) Certificado de conclusão de graduação em Pedagogia ou Normal Superior reconhecido pelo MEC dos professores nas especialidades de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Desenvolvimento Infantil: **8,0 pontos**;
- c) Certificado de conclusão de Magistério reconhecido pelo MEC dos professores de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Desenvolvimento Infantil, não concomitante com a graduação em Pedagogia: **5,0 pontos**;
- d) Certificado de conclusão de curso superior (graduação), com **licenciatura**, reconhecido pelo MEC, dos professores de Educação Básica, vinculados aos seus cargos, nas especialidades de Educação Física, Música, Língua Inglesa e Filosofia: **8,0 pontos**;
- e) Aos docentes nas especialidades de Educação Física, Música, Língua Inglesa e Filosofia, com graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior, reconhecida e realizada em Instituição de ensino superior, certificada e autorizada pelo MEC, **além** de sua licenciatura e formação vinculado a área/especialidade de seu cargo: **1,0 ponto**;

Secretaria Municipal de Educação
Rua Prof.ª Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP – CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO** SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

- f) Aos docentes nas especialidades de Educação Infantil, Desenvolvimento Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial com graduação em licenciatura plena, reconhecida e realizada em Instituição de ensino superior, certificada e autorizada pelo MEC, nas áreas do conhecimento da educação, **além** de sua licenciatura e formação vinculado ao seu cargo, restrita a uma graduação: **1,0 ponto**.

III – Quanto aos títulos de Doutorado e Mestrado, realizados em Instituição de Ensino Superior, reconhecidas, certificadas e autorizadas pelo MEC:

- a) Título de Mestre: cumulativo a Licenciatura referente ao seu cargo de ingresso no Quadro do Magistério Municipal, nas áreas do conhecimento da Educação, observado o interstício legal de 3 (três) anos: **4,0 pontos**;
- b) Título de Doutor: cumulativo a Licenciatura referente ao seu cargo de ingresso no Quadro do Magistério Municipal, nas áreas do conhecimento da Educação, observado o interstício legal de 3 (três) anos: **6,0 pontos**.

IV – Quanto as certificações:

- a) Certificado de conclusão de curso de Especialização *Latu Sensu*, reconhecido e realizado em Instituição de Ensino Superior certificada e autorizada pelo MEC, relacionados as áreas do conhecimento da Educação, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas): **2,0 pontos** por certificado, observado o interstício legal de 3 (três) anos, considerados a partir da data de entrega do certificado, ou declaração de conclusão de curso acompanhados do respectivo histórico escolar;
- b) Certificado de conclusão dos cursos abaixo relacionados, oferecidos pela Secretaria de Educação do Município de Itupeva, relacionados ao campo de atuação do cargo, após o ingresso no Quadro do Magistério de Itupeva: Programa União faz a Vida – PUFV, JEPP SEBRAE, WEBINÁRIOS Editora Moderna e EFAPE (SEDUC), Autoban, Robótica Educacional, Gota d'água, Educação Inclusiva, Programa Mente Inovadora, Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) Unicamp e daqueles realizados através da Escola de Governo Municipal, vinculados ao campo de atuação do cargo: **0,005 por hora** certificada;
- c) Certificados de conclusão de curso de extensão, aperfeiçoamento e capacitação reconhecidos pelo MEC e realizados em Instituições de Ensino Superior certificadas e autorizadas pelo MEC, relacionados ao campo de atuação do cargo, após o ingresso no Quadro do Magistério de Itupeva, valendo **0,005 por hora** certificada, observado o limite TOTAL ANUAL da carga horária cursada de **730h** (setecentas e trinta horas), sem excedê-la, incluindo nesta carga total a somatória de todas as modalidades juntadas destes cursos descritos abaixo, na seguinte conformidade:
- Extensão com carga horária mínima de **30h**;
 - Capacitação e Aperfeiçoamento com carga horária mínima de **180h**;
- d) Certificados de participação em Seminários, Workshops e Palestras relacionados ao campo de atuação do cargo, após a data de ingresso no Quadro do Magistério de Itupeva: **0,10 pontos** por curso, limitado a 10 (dez) cursos.
- e) Para efeito de otimização, os cursos relacionados a Educação e Pandemia, bem como atividades remotas (live, palestra e vídeo conferência): **0,10 pontos** por curso, limitados a 10 (dez), realizados até 05/05/2023, serão inseridos no Atestado de Tempo de Serviço no que condiz a alínea "b" do *caput* deste artigo, para que não ocorra prejuízo a quem os detém.

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO** SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Art. 2º Para inclusão de pontos relativos as certificações dos cursos de Extensão Universitária, Aperfeiçoamento, Capacitação, Seminários, Workshops, Palestras e outros relacionados ao campo de atuação do cargo, será considerado o período/data de realização dos mesmos de **01 de julho do ano anterior até 30 de junho do ano vigente**, devendo o interessado protocolar os respectivos documentos em sua Unidade Escolar, até a data limite estabelecida pelo cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

I – Os documentos que tratam do *caput* deste artigo que forem protocolados e apresentados além da data estabelecida, terão seus efeitos contados a partir do protocolo da Unidade Escolar, sendo vedada sua retroatividade, segundo os critérios desta Resolução, no que couber.

II – A data de vigência dos títulos e certificados para inclusão na contagem de pontos para classificação, em especial ao relacionado ao Artigo 1º, Inciso IV, alínea "a" (Curso de Especialização *Latu Sensu*), será a de apresentação pelo interessado, quer seja o aludido certificado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado respectivamente do histórico escolar, em detrimento do período de realização do mesmo.

Art. 3º Deverão também ser observadas as seguintes regras para fins de contagem de tempo de serviço:

I – É vedada a contagem de tempo cumulativo (concomitante) seja em unidades municipais, intermunicipais ou estaduais;

II – É vedada a transferência de pontuação entre segmentos;

III – A data base para inserção de títulos na contagem classificatória será até 30/06 do corrente ano;

IV – A contagem de tempo de serviço deverá ser reiterada a cada ano e terá como data limite, o dia 30 de junho do ano precedente ao ano da referência, preservando as origens de pontuações acumuladas nos anos anteriores.

V – A contagem de tempo de serviço será efetuada em dias corridos, **incluindo-se** os seguintes afastamentos: licença maternidade, paternidade, adoção, gala, nojo, abonadas no limite da legislação, atendimento a convocação para participação de júri, licença prêmio, doação de sangue e abonadas da justiça eleitoral e, **excluindo-se** as ausências para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos que não estejam relacionadas ao campo de atuação e contextualizadas no rol de atividades correlatas ao magistério, inclusive atestados médicos e declarações médicas.

VI – Em relação a frequência dos profissionais do magistério, ver a Lei Complementar 387/15, seção IV, art. 305, §1º ao 3º.

VII – Em caso de empate na contagem de tempo de serviço, os critérios para desempate serão:

- a) Maior tempo no Quadro do Magistério de Itupeva | Art. 1º, Inciso I, alínea "a";
- b) Maior idade e/ou;
- c) Maior número de dependentes até 18 anos.

Parágrafo Único: Aos colaboradores do segmento docente de Desenvolvimento Infantil, considerando as premissas inerentes ao advento da assunção da classe docente no quadro do magistério, será observado e considerado a data base de seu enquadramento, a partir de **01/09/2023**, de acordo e através da Lei 535/2023, concernente ao documento de Atestado de Tempo de Serviço nos Incisos I, II e III, bem como as certificações do Inciso IV do mesmo.



ITUPEVA
PREFEITURA

EDUCAÇÃO SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Art. 4º Tratando-se dos Recursos que comumente eram realizados na unidade escolar, e após, em determinadas situações através da Comissão de Atribuição secundariamente, neste quesito, para garantir a otimização de prazos, transparência e lisura do processo, os Recursos serão destinados diretamente à Comissão de Atribuição, que desta forma, resultará em uma única classificação final de cada CEMEB.

Art. 5º Os Professores da Rede Municipal de Ensino do segmento de Educação Especial, referente ao desempenho de suas atribuições profissionais estarão diretamente vinculados ao CAIO (Centro de Acolhimento Inclusão e Orientação), sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo e caberá a Comissão de Atribuição de Classes/Aulas realizar a contagem de pontos no Atestado de Tempo de Serviço.

Art. 6º A Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, sem prejuízo das datas estabelecidas no cronograma desta Resolução, no sentido do zelo e da relevância acerca da vida funcional dos profissionais da educação, acompanhará a classificação e pontuação de todas as Unidades da Rede Municipal de Educação, concernente a legislação em vigor.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas.

**CRONOGRAMA
CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO | ATRIBUIÇÃO CLASSES/AULAS – 2025**

CONTEXTO	DEMANDA	DATA
PERÍODO	De entrega do tempo de serviço não concomitante, títulos e certificados no CEMEB sede 2024	13/09 a 19/09
INÍCIO	Da contagem de tempo de serviço dos segmentos de Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA, Educação Especial, Desenvolvimento Infantil, Educação Física, Música, Língua Inglesa e Filosofia	20/09
CONCLUSÃO	Da contagem de tempo de serviço dos segmentos de Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA, Educação Especial, Desenvolvimento Infantil, Educação Física, Música, Língua Inglesa e Filosofia	18/10
PUBLICAÇÃO	Da Classificação no CEMEB dos docentes com sede estabelecida no mesmo em 2024	21/10 até às 17h
PERÍODO RECURSO	Junto a Comissão Municipal de Atribuição	22/10 a 24/10
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Publicação da Classificação Final (após resultado do recurso feito à comissão) no CEMEB	04/11

CRONOGRAMA VÁLIDO APENAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS 2025

Itupeva, 13 de setembro de 2024.

Monica Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Rua Prof.ª Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP – CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340

**Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2024****Processo Administrativo nº 7701-4/2024**

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE LIVRO DE CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO ANOTADO E COMENTADO 2023-2024, CONTENDO O NOVO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº985/22 COM AS NOVAS COMPETÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO

II - CONTRATADA: JURUA EDITORA LTDA - **CNPJ:** 77.535.508/0001-19.

III - ENTREGA: ÚNICA

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 537,96 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

VI - JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA PARA A CONSULTA DOS AGENTES DE TRANSITO, DO SETOR ADMINISTRATIVO/ENGENHARIA E PARA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO- JARI

Itupeva, 13 de setembro de 2024.

Publique-se.

JOYCE MODESTO ADERALDO

Secretária de Obras e Planejamento Urbano

AUTORIZAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024****Processo Administrativo nº 11794-3/2024**

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA EXIBIÇÃO GRATUITA DE OBRAS AUDIOVISUAIS E APRESENTAÇÕES DE FILMES, PELO PERÍODO DE 12 MESES

II - CONTRATADA: ENTIDADE DE GESTÃO DE DIREITOS SOBRE OBRAS AUDIOVISUAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - EGEDA - **CNPJ:** 21.056.980/0001-14

III - PRAZO: 12 MESES

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso i, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 4.056,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)

VI - JUSTIFICATIVA: UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇAS AUDIOVISUAIS SE FAZ NECESSÁRIA, CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NECESSITA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXIBIÇÃO NO CINETEATRO, DE OBRAS PROTEGIDAS POR DIREITOS AUTORAIS. ESTES EVENTOS CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DESTE MUNICÍPIO, ALÉM DE ATENDER AS DEMANDAS DE ENTRETENIMENTO DOS MUNICÍPEIS E DOS VISITANTES.

Itupeva, 13 de setembro de 2024.

Publique-se.

RAFAEL BETELLI DEBONE

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer